



*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.715, DE 05 DE MAIO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONVENIO COM A  
FEDERAÇÃO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO –FECAM.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara  
Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar  
convenio com a “A FEDERAÇÃO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO –FECAM”.

**Parágrafo único** – A participação financeira do Município fica limitada ao valor máximo de R\$  
5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 2º**. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional  
necessário para suprir a despesa de que trata o art. 1º desta Lei, obedecido ao disposto no art. 43,  
§§ e incisos da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**. Revogam-se as disposições em contrario.

**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 1.715 / 2016  
EM 05 / 05 / 2016  
  
PREFEITO MUNICIPAL  
**Antonio Lidiney Gobbi**  
Prefeito Municipal